



Câmara Municipal de Marília

Estado de São Paulo

LEI ORDINÁRIA NÚMERO 8794 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2021

INSTITUI POLÍTICA DE TRANSPARÊNCIA COM A PUBLICAÇÃO DAS OBRAS INACABADAS PELO SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍLIA E DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MARÍLIA - DOMM.

Marcos Santana Rezende, Presidente da Câmara Municipal de Marília, Estado de São Paulo, nos termos do artigo 44, parágrafos 3º e 7º, da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º. Fica instituída política de transparência com a publicação das obras inacabadas no Município de Marília, com os seguintes objetivos:

I - instituir, no site da Prefeitura Municipal de Marília e no Diário Oficial do Município de Marília - DOMM, a publicação das obras paralisadas; e

II - disponibilizar ao cidadão informações a respeito das obras paralisadas e as soluções para tais obras.

Art. 2º. No portal transparência deverá conter, ou trazer em anexo, além das informações já presentes, as seguintes informações, de forma objetiva e concisa:

I - mapa de calor dos percentuais de obras paralisadas em cada bairro do município;

II - gráfico ilustrando os principais motivos para a paralisação das obras;

III - tabela com as obras paralisadas, devendo constar:

- a) empreendimento;
- b) tipo;
- c) órgão responsável;
- d) motivo da paralisação;
- e) porcentagem de execução física;
- f) porcentagem da execução financeira;
- g) data de início previsto;
- h) data de início revisado;



Câmara Municipal de Marília

Estado de São Paulo

i) data de conclusão prevista; e

j) data de conclusão revisada.

Art. 3º. As informações completas e pormenorizadas referidas no art. 2º desta Lei serão disponibilizadas aos cidadãos no endereço eletrônico do site da Prefeitura Municipal de Marília e no Diário Oficial do Município de Marília - DOMM.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Marília, em 28 de dezembro de 2021.


Marcos Santana Rezende
Presidente

Registrada e publicada na Secretaria Administrativa "Dr. José Cunha de Oliveira", da Câmara Municipal de Marília, em 28 de dezembro de 2021.


Carla Fernanda Vasques Farinazzi
Diretor Geral Legislativo

(Aprovada pela Câmara Municipal, em 29/11/2021, Projeto de Lei nº 167/2021, de autoria do Vereador Eduardo Duarte do Nascimento).